

LEI Nº 921/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

O Sr. **José Arimatéia Vieira Alves**, Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, consubstanciado com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por **excesso de arrecadação** verificado no exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 1.996.700,00** (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos Reais), para reforço e suplementações das dotações do Orçamento vigente a seguir por fontes de recursos:

2051 – Remuneração dos Prof. Do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental	
020602.12.361.5008.2051.31.90.04 – R\$ 224.000,00	
020602.12.361.5008.2051.31.90.11 – R\$ 340.000,00	
020602.12.361.5008.2051.31.90.13 – R\$ 50.000,00	
020602.12.361.5008.2051.31.91.13 – R\$ 56.000,00	
TOTAL	R\$ 670.000,00

2126 – Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 70% - Ens. Infantil	
020602.12.365.5008.2126.31.90.04 – R\$ 60.000,00	
020602.12.365.5008.2126.31.90.11 – R\$ 200.000,00	
020602.12.365.5008.2126.31.90.13 – R\$ 14.000,00	
020602.12.365.5008.2126.31.91.13 – R\$ 30.000,00	
TOTAL	R\$ 304.000,00
TOTAL POR FONTE 1.540	R\$ 974.000,00

2159-Manutenção e encargos da Sec. de Saúde	
020502.10.122.5016.2159.31.90.04 – R\$ 10.000,00	
020502.10.122.5016.2159.31.90.11 – R\$ 50.000,00	
020502.10.122.5016.2159.31.90.13 – R\$ 7.000,00	
020502.10.122.5016.2159.31.91.13 – R\$ 4.000,00	
TOTAL	R\$ 71.000,00
Total por Fonte	

2162 - Manutenção e Encargos com PSF	
020502.10.301.5017.2162.31.90.11 – R\$ 30.000,00	
020502.10.301.5017.2162.31.90.13 – R\$ 4.000,00	
020502.10.301.5017.2162.31.90.11 – R\$ 7.000,00	
TOTAL	R\$ 41.000,00

2163 - Manutenção e encargos com Saúde Bucal
020502.10.301.5017.2163.31.90.04 R\$ 20.000,00
020502.10.301.5017.2163.31.90.13 R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 24.000,00

020502.10.302.5018
2166 - Manutenção e encargos com Laboratório Municipal
020502.10.302.5018.2166.31.90.11 – R\$ 80.000,00
020502.10.302.5018.2166.31.90.13 – R\$ 6.000,00
020502.10.302.5018.2166.31.91.13 – R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 90.000,00

2167 - Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação
020502.10.302.5018.2167.31.90.11 – R\$ 55.000,00
020502.10.302.5018.2167.31.90.13 – R\$ 4.000,00
020502.10.302.5018.2167.31.91.13 – R\$ 7.000,00
TOTAL R\$ 66.000,00

2168 - Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento
020502.10.302.5018.2168.31.90.04 – R\$ 100.000,00
020502.10.302.5018.2168.31.90.11 – R\$ 250.000,00
020502.10.302.5018.2168.31.90.13 – R\$ 24.000,00
020502.10.302.5018.2168.31.91.13 – R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 414.000,00

2170 - Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal
020502.10.303.5019.2170.31.90.11 – R\$ 40.000,00
020502.10.303.5019.2170.31.90.13 – R\$ 2.000,00
020502.10.303.5019.2170.31.91.13 – R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 48.000,00

2171 - Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária
020502.10.304.5020.2171.31.90.11 – R\$ 5.000,00
020502.10.304.5020.2171.31.90.13 – R\$ 1.200,00
TOTAL R\$ 6.200,00

TOTAL POR FONTE 1.500.1002 R\$ 760.200,00

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
020601.12.122.5007.2035.31.90.04 – R\$ 15.000,00
020601.12.122.5007.2035.31.90.13 – R\$ 50.000,00
020601.12.122.5007.2035.31.90.13 – R\$ 10.000,00
020601.12.122.5007.2035.31.91.13 – R\$ 7.000,00
TOTAL R\$ 82.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

020601.12.361.5007.2035.31.90.04 – R\$ 6.000,00
020601.12.361.5007.2035.31.90.11 – R\$ 140.000,00
020601.12.361.5007.2035.31.90.13 – R\$ 1.000,00
020601.12.361.5007.2035.31.91.13 – R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 172.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL
020601.12.365.5007.2035.31.90.11 – R\$ 7.000,00
020601.12.365.5007.2035.31.91.13 – R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 8.500,00

TOTAL POR FONTE 1.500.1001 R\$ 262.500,00

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste *Caput* será utilizado pela tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado no *Caput* deste artigo.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, verificado a fonte de recursos 1.540, 1.500.1001 E 1.500.1002, de igual montante **R\$ 1.996.700,00** (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos Reais será aberto e regulamentado mensalmente por Decreto.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, e para despesas essenciais e constitucionais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2022.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES
Prefeito Municipal